

IV FESTIVAL DE MÚSICA ESTUDANTIL DO SUDOESTE BAIANO

MUSICANTE SUDOESTE – 2024

O Núcleo Territorial de Educação - NTE 20 - vinculado à Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEC, torna pública as normas e procedimentos para a participação no *IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano – Musicante Sudoeste – 2024*, a ser realizado entre os meses de **julho a novembro de 2024**, em etapas que incluem desde a seletiva escolar, a inscrição, a análise documental até a etapa final, para as quais deverão ser observadas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Em sua quarta edição, o Musicante se tornou uma importante referência para os/as estudantes artistas da Rede Estadual cumprindo o fundamental papel de fomentar a cultura estudantil e de viabilizar espaços de formação artística e difusão da arte e da cultura musical no Sudoeste Baiano.

O Musicante surgiu em 2021, num momento pandêmico e foi fundamental no processo de estímulo à permanência do/da estudante na escola e no combate à evasão escolar, que se aprofundou com a pandemia de covid-19. Ademais, o Festival foi essencial no processo de resgate da vida cultural nas escolas durante o período semipresencial e retorno das atividades presenciais, tornando aquele momento mais leve, cheio de vida, esperança e cultura.

Além disso, o Musicante propõe importante diálogo com os Projetos Estruturantes da Secretaria de Educação do Estado da Bahia, possibilitando uma conexão com o FACE – Festival Anual da Canção Estudantil, em que ele integra o projeto como uma de suas etapas seletivas.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste festival o fomento e a valorização da produção cultural e musical na Rede Estadual de Ensino nas unidades escolares que compõem o Território de

Identidade Sudoeste Baiano - NTE-20, mediante a seleção de obras musicais inéditas, conforme normas estabelecidas neste edital.

§1. Considera-se música inédita a composição que ainda não tenha sido registrada com recursos profissionais de gravação, ou sido objeto de comunicação ou transmissão ao público de forma profissional ou com proveito econômico, ou participado de concursos, festivais e premiações de qualquer natureza, exceto as canções selecionadas internamente pela etapa escolar do FACE.

§2. A prévia veiculação da canção em âmbito privado, como mensagens particulares de WhatsApp, ou ambiente escolar, não descaracteriza o ineditismo da música, desde que não tenha sido gravada ou utilizada profissionalmente, nem sido objeto de divulgação em massa ou veiculação em larga escala.

§ 3. O (A) candidato (a) deve, no momento da inscrição, declarar-se responsável pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música.

§ 4. Para fins de participação neste festival a temática será livre e as composições não poderão ser apresentadas em língua estrangeira.

2. DO OBJETIVO

2.1 O **IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano - Musicante Sudoeste 2024** tem como objetivo fomentar a produção cultural e artística dos nossos estudantes por meio da música; trazer visibilidade para essa produção musical; proporcionar a confluência dos talentos que nossa Rede abraça, além de criar um espaço para difundir e compartilhar as culturas e identidades do Sudoeste Baiano.

3. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **11 de setembro a 23 de setembro de 2024**, por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado para as escolas e divulgado em diversos meios de comunicação.

3.2 Somente poderão concorrer ao presente festival **estudantes** regularmente matriculados (as) nas escolas que compõem o NTE-20, na condição de **músicos amadores**.

3.2.1 A inscrição dar-se-á através do **preenchimento de formulário eletrônico** e envio (*upload*) de todas as informações solicitadas, sejam elas documentos dos(as) candidatos(as), sejam materiais referentes à obra inscrita.

3.2.2 Além das informações pessoais do (da) estudante, o formulário de inscrição *online* contará com os seguintes campos e anexos, que devem ser incluídos no formato indicado:

- a) Documento **RG** - frente e verso (PDF);
- b) Documento **CPF** (PDF);
- c) **Comprovante de matrícula** emitido pela escola, legível, datado, devidamente assinado e carimbado por representante da equipe gestora (PDF);
- d) Link para o vídeo, que deve ser gravado na horizontal, com boa condição de iluminação e acústica. O arquivo deverá estar hospedado no YouTube, na modalidade **NÃO LISTADO**. Ressaltamos que o vídeo deve ser **INÉDITO**; portanto, este link não deve ser compartilhado com outras pessoas.
- e) **Letra completa da música**, devidamente identificada com o nome do (da) estudante, digitada em word, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento simples (PDF);
- f) Declaração para autores (ANEXO II), declaração para intérpretes (ANEXO III) (PDF).

3.2.3 Composições em parceria serão aceitas desde que todos(as) os(as) autores(as) sejam estudantes devidamente matriculados (as) no quadro das escolas que

compõem o NTE-20. Neste caso, as respectivas declarações deverão ser preenchidas por todos(as) os(as) compositores(as).

3.3. Cada candidato(a) poderá inscrever apenas uma (01) composição musical, que deve ser inédita e original.

3.4. Os vídeos com a execução da canção devem ter a duração de um (01) a cinco (05) minutos, e a gravação deve conter o registro visual da interpretação da canção, abrangendo o som da voz e, de preferência, de instrumento(s) musical(is), de modo que seja possível avaliar a letra, a melodia e a performance interpretativa.

3.4.1. O vídeo finalizado com a interpretação da obra musical deverá ser disponibilizado pelo estudante na plataforma YouTube, na modalidade **vídeo não-listado**. No campo “descrição” deverão ser inseridos os **créditos da obra**, contendo no mínimo o nome completo do(das) autores(as), o nome completo do(das) intérpretes (caso sejam pessoas distintas) e a instituição de ensino na qual esteja matriculado(a).

3.5. A efetivação da inscrição no sistema eletrônico do **IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano – Musicante Sudoeste 2024** está condicionada ao preenchimento integral do formulário eletrônico e apresentação de todas as informações solicitadas, no prazo determinado, conforme cronograma (ANEXO I).

3.6. Serão consideradas desclassificadas as inscrições que se enquadrarem em uma das seguintes situações:

3.6.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa.

3.6.2. Músicas cujo conteúdo seja considerado ofensivo, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

3.6.3. A inscrição e/ou candidato(a) que não cumprir as exigências do presente edital.

3.7. As inscrições para o festival deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser realizadas por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado para as escolas, no período indicado, não sendo aceitas inscrições que ocorram fora do prazo ou por outros meios.

3.7.1 Não serão aceitas inscrições presenciais e nem aquelas remetidas por qualquer meio de correspondência.

3.8. Todas as canções do FACE, vencedoras da etapa escolar (1º lugar), terão vaga garantida para participação no Festival, desde que cumpram com as exigências presentes neste edital, exceto o ponto 3.2.2.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS OBRAS SELECIONADAS

4.1. O NTE-20 se reserva o direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, as músicas, imagens, vídeos e/ou fotografias produzidos em qualquer etapa do Festival, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet e/ou qualquer outra mídia, sem que haja necessidade de autorização posterior e ou qualquer forma de remuneração aos participantes do Festival.

4.2. As músicas, imagens, vídeos e/ou fotografias serão utilizados exclusivamente com fins pedagógicos e de divulgação do Festival, sem qualquer finalidade econômica ou comercial.

5. DOS PROCEDIMENTOS, AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A *Comissão Julgadora* é composta por dois grupos que trabalharão em momentos distintos e separadamente. O primeiro grupo, **Equipe de Curadoria**, é responsável pela avaliação de todas as músicas com inscrição válida, selecionando as canções que passarão à próxima fase. O segundo grupo, **Corpo de Jurados**, é responsável pela audição e julgamento das canções finalistas.

5.2. A avaliação pela *Comissão Julgadora* dar-se-á em três momentos:

- a) Na primeira etapa ocorrerá a análise documental das inscrições;
- b) Na segunda etapa todas as inscrições válidas serão avaliadas pela *Equipe de Curadoria*, sendo selecionadas 15 (quinze) obras finalistas;
- c) Na terceira etapa, as 15 (quinze) canções finalistas serão disponibilizadas no site do Festival (<https://musicantesudoeste.com.br/>), para apreciação popular, sendo que a obra vencedora da categoria **Voto Popular** será divulgada durante a cerimônia de premiação;

d) Na quarta etapa, as 15 (quinze) canções finalistas serão avaliadas pelo *Corpo de Jurados* em apresentação ao vivo, na qual serão escolhidos o **Primeiro**, **Segundo** e **Terceiro** lugares, além das categorias de **Melhor Intérprete** e **Melhor Letra**.

e) As premiações não poderão ser cumulativas, ou seja, cada canção poderá ser premiada somente em UMA categoria, com EXCEÇÃO da categoria **Voto Popular**.

f) Somente a categoria **Voto Popular**, por ser de definição do público e da mobilização estudantil, poderá ter a premiação cumulativa com qualquer outra categoria.

5.2.1. As músicas finalistas selecionadas pela *Comissão Julgadora* participarão de uma coletânea gravada em estúdio profissional.

5.2.2. As músicas que compõem a coletânea serão divulgadas em plataformas e outras mídias digitais.

5.3. A *Equipe de Curadoria* se reunirá para julgamento dos trabalhos apresentados, investida de plenos poderes, visando à boa realização da missão específica.

5.4. O *Corpo de Jurados* procederá à avaliação das apresentações das músicas, com votos computados individualmente, atribuindo nota e seguindo os seguintes critérios: melodia e harmonia; letra; originalidade e criatividade; performance de palco, conforme indicado abaixo:

I. Melodia e harmonia, com peso 04.

II. Letra, com peso 03.

III. Criatividade e originalidade, com peso 02;

IV. Performance de palco, com peso 01.

5.5. O *Corpo de Jurados* atribuirá para cada um dos quatro critérios, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Cada critério terá sua nota multiplicada pelo peso atribuído para se obter a nota por critério (NC). A nota final (NF) da música será correspondente à somatória da nota de cada critério, podendo alcançar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.5.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota obtida no item “I - Melodia e Harmonia”; permanecendo o empate, será utilizada para desempate a nota obtida no item “III - Criatividade e originalidade”.

5.6 As músicas finalistas selecionadas serão disponibilizadas no site do Festival e abertas à **Votação Popular** no período de 14 a 30 de outubro de 2024. A votação popular comporá uma categoria própria de premiação, e não interferirá na avaliação da *Comissão Julgadora*.

6. DAS ETAPAS DO FESTIVAL

ETAPAS	AÇÃO
1ª Etapa: Pré-seleção	Análise documental dos inscritos;
2ª Etapa: Seletiva das músicas	Nessa etapa, a <i>Equipe de Curadoria</i> irá selecionar um total de 15 músicas para integrarem a etapa final do Musicante Sudoeste 2024.
3ª Etapa: Votação Popular	As 15 (quinze) músicas selecionadas serão disponibilizadas no site do Festival e abertas à votação popular, concorrendo ao prêmio da <i>Categoria Voto Popular</i> .
4ª Etapa: Apresentação Final	As 15 (quinze) músicas finalistas serão apresentadas ao vivo, para o <i>Corpo de Jurados</i> e para o público geral, com transmissão veiculada pelo YouTube e outros canais de mídia.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. As 15 (quinze) músicas finalistas participarão da coletânea digital do IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano – Musicante Sudoeste 2024, gravada profissionalmente com recursos de estúdio e disponibilizada em plataformas digitais.

7.2. Além da participação na coletânea, os vencedores da etapa final receberão os seguintes prêmios:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

- b) 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)
- d) Melhor Intérprete: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)
- e) Melhor Letra: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)
- f) Voto Popular: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)

8. DOS RECURSOS

8.1. Em caso de discordância quanto aos resultados divulgados, o requerente poderá apresentar à *Comissão Organizadora* recurso com exposição de motivos detalhada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados da Primeira Etapa.

8.2. A *Comissão Organizadora* terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para análise de eventuais recursos.

8.3. Apenas serão aceitos recursos que versem sobre critérios objetivos de inscrição, documentação, participação e procedimentos do processo de seleção, não sendo cabível revisão sobre a análise de mérito das obras, realizada pelos membros e membras da *Comissão Julgadora*, que dispõem de liberdade para atribuição da pontuação de cada critério.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica a prévia e integral concordância com as normas deste edital, amplamente divulgado nas unidades escolares e disponível no site: www.musicantesudoeste.com.br

9.2. Em caso da comprovação de inveracidade das informações prestadas, ou de falsa autoria atribuída à música selecionada, o NTE-20 poderá, em qualquer momento, impugnar a premiação, cabendo ao(s) selecionado(s) a devolução do(s) prêmio(s) recebido(s), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

9.3. Será desclassificada sumariamente pela *Comissão Organizadora e Comissão Julgadora* a obra em que tenha sido identificada e comprovada a violação de Direitos Autorais, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

9.4. Após a leitura do edital, eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone (77) 3421-2162 e/ou e-mail fest.musica.nte20@gmail.com.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

Vitória da Conquista, BA, 09 de setembro de 2024.

Diretora – NTE20

Lenira Maria de Figueiredo Souza

Comissão Organizadora

Eraldo Araújo Sampaio Filho – NTE 20

Daiane Di Lauro Marques – NTE 20

Ludmila Alves Dias – NTE 20

Monique Alves Brito – NTE20

Nallyne Celene Neves Pereira – NTE20

Kétia Prado Damasceno

Marcelo Bonfá

ANEXO I
CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano – 2024	03/07/2024
Inscrições (Formulário eletrônico).	De 11/09/2024 a 23/09/2024
Resultado da 1ª Etapa Seletiva (análise documental).	01/10/2024
Seleção das obras finalistas.	De 02/10/2024 a 04/10/2024
Resultado da 2ª Etapa seletiva.	05/10/2024
Período de votação popular pelo site.	14/10/2024 a 30/10/2024
Oficinas Preparatórias para o Musicante Sudoeste.	28/10/2024 a 30/10/3034
Final do IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano – Musicante Sudoeste – 2024.	31/10/2024

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA AUTORES

ESTUDANTE:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Unidade Escolar:

Título da canção:

PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL (para estudante menor de 18 anos):

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Vínculo com o estudante:

TERMO DE DECLARAÇÃO

O(a) estudante inscrito(a) e seu representante legal, acima identificados, declaram que são verdadeiros os seguintes termos e autorizações:

1. Declaramos que a obra inscrita no IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano – Musicante Sudoeste 2024 (doravante identificado como MUSICANTE SUDOESTE) tem caráter inédito, nos termos do item 1.1 do Edital que regulamenta o Festival.
2. Declaramos que a obra inscrita não constitui cópia, plágio, fraude nem viola direitos autorais de terceiros.
3. Declaramos que a obra inscrita é de autoria do(a) estudante acima identificado, tendo sido composta (**marque a opção correta**):
 individualmente
 em co-autoria. OBS.: Neste caso, cada co-autor(a) deve preencher uma declaração própria.

4. Declaramos que a participação do estudante acima identificado no MUSICANTE SUDOESTE está autorizada pelo seu representante legal, cuja assinatura consta deste documento.

5. **AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA FINS NÃO COMERCIAIS:**
Autorizamos ao Núcleo Territorial de Educação 20 (NTE-20), vinculado à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, o uso, a título gratuito, de imagem fotográfica, imagem em movimento e voz, captados nas atividades do Musicante Sudoeste, bem como fotogramas, imagens ou áudio da obra selecionada, para serem utilizadas pela produção do projeto, destinados à divulgação ao público em geral e/ou para registro das ações culturais e pedagógicas realizadas. Esta autorização abrange o uso não comercial dos registros em todo território nacional e no exterior, em qualquer modalidade de mídia, em especial das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos, folders e filipetas em geral; programas impressos; cartazes; anúncios em revistas e jornais; sites de internet; redes sociais digitais; mídias digitais; mídia eletrônica, incluindo televisão, cinema e rádio.

6. Declaramos ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta o IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano – Musicante Sudoeste 2024.

(cidade e data por extenso)

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE INSCRITO(A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
(obrigatória em caso de estudante menor de 18 anos)

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA INTÉRPRETES

ESTUDANTE:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Unidade Escolar:

Título da canção:

PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL (para estudante menor de 18 anos):

Nome Completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Vínculo com o estudante:

TERMO DE DECLARAÇÃO

O(a) estudante inscrito(a) e seu representante legal, acima identificados, declaram que são verdadeiros os seguintes termos e autorizações:

1. Declaramos que a participação do(a) estudante acima identificado(a) no IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano – Musicante Sudoeste 2024, como INTÉRPRETE DA MÚSICA INSCRITA, está autorizada pelo seu representante legal, cuja assinatura consta deste documento.
2. **AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA FINS NÃO COMERCIAIS:**
Autorizamos ao Núcleo Territorial de Educação 20 (NTE-20), vinculado à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, o uso, a título gratuito, de imagem fotográfica, imagem em movimento e voz, captados nas atividades do Musicante Sudoeste, bem como fotogramas, imagens ou áudio da obra selecionada, para serem utilizadas pela produção do projeto, destinados à divulgação ao público em geral e/ou para registro das ações culturais e pedagógicas realizadas. Esta autorização abrange o uso não comercial dos registros em todo território nacional

e no exterior, em qualquer modalidade de mídia, em especial das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos, folders e filipetas em geral; programas impressos; cartazes; anúncios em revistas e jornais; sites de internet; redes sociais digitais; mídias digitais; mídia eletrônica, incluindo televisão, cinema e rádio.

3. Declaramos ciência e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta o IV Festival de Música Estudantil do Sudoeste Baiano – Musicante Sudoeste 2024.

(cidade e data por extenso)

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE INSCRITO(A)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
(obrigatória em caso de estudante menor de 18 anos)